



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que deu **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e **NEGOU PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **BR PAVING CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **A. I. FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**. Mantendo as licitantes **LEAO MARCONDES – CONSTRÇOES**, **LOCACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP**, **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** e **UNIDAS CONSTRUTORA LTDA HABILITADAS**; e as empresas **A. I. FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, **PAULINI CONSTRUÇOES EIRELI - ME**, **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, **IPE INCORPORACAO**, **PLANEJAMENTO E ENGENHARIA EIRELI - EPP**, **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, **TRES IRMAOS ENCENHARIA LTDA**, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **BR PAVING CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, **CONSTRUTORA SAB LTDA** e **H L CONSTRUTORA LTDA INABILITADAS**; pelos motivos explanados na Análise e Julgamento de Recursos Administrativos.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2018.

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras